



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI Nº 0825/2016

"Autoriza a criação do Centro de Controle Populacional de Animais Errantes de Água Comprida/Minas Gerais, denominado "Projeto Melhor Amigo" e dá outras providências".

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida - Minas Gerais, representada por seus Nobres Pares aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza a criação do Centro de Controle Populacional de Animais Errantes de Água Comprida/MG, denominado "Projeto Melhor Amigo", destinados a atender cães, gatos e outros animais de pequeno porte, onde serão realizados os seguintes procedimentos:

I. Castrações;

II. Vacinações;

III. Atendimento de primeiros socorros (atropelamentos, envenenamentos, etc.);

IV. Casos cirúrgicos (pequenas cirurgias, retiradas de tumores mamários, cutâneos, etc.);

V. Internação dos animais em recuperação cirúrgica;

§ 1º - Terão prioridade no atendimento os animais abandonados e encaminhados por profissionais da área de vigilância e saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Água Comprida.

§ 2º - As vacinações indicadas pelo Ministério da Saúde, de caráter obrigatório, serão aplicadas gratuitamente de acordo com o calendário anual da campanha de vacinação e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

todos que levarem seus animais ao Centro de Controle de Animais Errantes de Água Comprida/Minas Gerais, sendo previamente convocados pelo poder público.

Art. 2º - Para utilizar o serviço do Centro de Controle Populacional de Animais Errantes de Água Comprida/Minas Gerais, deverá ser observado os seguintes critérios:

Parágrafo Único. Que os animais estejam abandonados, e não possuam donos;

Art. 3º - Poderá ser cadastrado voluntário (s) para estar (em) auxiliando na recuperação e manutenção dos animais junto ao Centro de Controle Populacional de Animais Errantes de Água Comprida/Minas Gerais, desde que seja (m) realizado (s) um cadastramento e consequente avaliação do (s) candidato (s) voluntário (s) pelo Médico Veterinário Responsável pelo C.C.P.A.E.A.C.

Art. 4º - O município poderá celebrar convênios com organizações não governamentais, instituição de ensino de medicina veterinária e clínica veterinária instalada na região, visando aprimorar o respectivo atendimento e procedimentos empregados aos animais errantes atendidos pelo "Projeto Melhor Amigo".

Art. 5º - Ficará determinado pelo Médico Veterinário do Centro de Controle Populacional de Animais Errantes de Água Comprida/Minas Gerais, a capacidade máxima de atendimento estabelecido no artigo 2º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG
PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Art. 6º No dia marcado para a esterilização, O Médico Veterinário fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal, em caso de ser verificado algum impedimento para a realização da cirurgia o Médico Veterinário responsável pela avaliação deverá esclarecer suas conclusões sobre as condições do animal.

Art. 7º O Centro de Controle Populacional de Animais Errantes de Água Comprida/Minas Gerais, realizará um prontuário de atendimento animal comprovando a esterilização que conterá, no mínimo:

I - o nome e endereço do estabelecimento;

II - o médico veterinário responsável;

III - espécie, porte, sexo, cor e idade exata ou aproximada do animal esterilizado;

Art. 8º As despesas desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo, se necessário, proceder abertura de crédito especial.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Água Comprida - Minas Gerais, 19 de Fevereiro de 2016.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal